

**CCL Industries do Brasil S/A**

CNPJ/MF nº 07.593.518/0001-25 – NIRE 35.300.325.591 ("Companhia")

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária**

**1. Data, Hora e Local:** 09 de junho de 2026, às 10h00, na sede da Companhia, na Rodovia Miguel Melhado Campos, s/n, km 79 + 778 metros, bairro Distrito Industrial Benedito Storani, no município de Vinhedo, estado de São Paulo, CEP 13288-003. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação pela presença da totalidade dos acionistas da Sociedade, na forma do disposto no § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **3. Presença:** Presentes os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Sociedade, conforme Lista de Presença arquivada na sede da Companhia. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luis Carlos Jociomis, portador da cédula de identidade expedida RG nº 16.387.504-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.250.788-45; e secretariados pelo Sr. Leandro Eduardo Cantelli, portador da cédula de identidade RG nº 34.995.259-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 320.312.688-56. **5. Ordem do Dia:** (a) deliberar sobre o encerramento da Filial Garibaldi e alteração dos Artigos 2º e 3º do Estatuto Social; (b) deliberar sobre a alteração do Artigo 18 do Estatuto Social; e (c) consolidação do Estatuto Social. **6. Deliberações:** **6.1.** Os acionistas, por unanimidade, resolvem encerrar a filial Garibaldi, situada à Rua Armando Marco Zanetti, nº 15, Pavilhão 1 e 2, bairro Tamandaré, no município de Garibaldi, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.518/0006-30 e registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 43.999.804.958. **6.2.** Em razão da deliberação contida no item 6.1. acima, os Acionistas resolvem, por unanimidade, alterar os Artigos 2º e 3º do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com as seguintes redações: "Artigo 2º – A Companhia terá sua sede à Rodovia Miguel Melhado Campos, Km 79 + 778 metros, no Bairro Distrito Industrial, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13288-003. Parágrafo primeiro: A Companhia poderá abrir filiais, escritórios, agências e depósitos em qualquer parte do país, por meio de decisão da Diretoria. Parágrafo segundo: A Companhia possui filial à Rua Antônio Daré, nº 1.250, Bairro Argentina, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88813-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.518/0003-97 e registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 42.900.812.367. Parágrafo terceiro: A Companhia possui filial à Avenida das Indústrias, 315, Setor B, Distrito Industrial, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.518/0004-78 e registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.904.630.420. Parágrafo quarto: A Companhia possui filial à Rua Francisco Foga, 675, Distrito Industrial, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13288-166, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.518/0007-10 e registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.906.490.714." "Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (i) a fabricação e o comércio (importação, exportação e distribuição incluídas) de quaisquer espécies de etiquetas, bulas e rótulos, incluindo, sem limitação, rótulos adesivos, rótulos manga, rótulos de polipropileno bi-orientados, rótulos termo-encolhíveis e acessórios corre/atos; (ii) a fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; (iii) a fabricação e o comércio (importação, exportação e distribuição incluídas) de fitas autoadesivas em geral; (iv) o comércio (exportação, importação e distribuição incluídas) de materiais de escritório, escolar, papelaria e similares; e (v) a participação, como acionista ou quotista, em outras atividades. Parágrafo único – As atividades descritas acima são exercidas nos estabelecimentos comerciais da Companhia conforme a seguir: **A.** Na sede social, situada na Rodovia Miguel Melhado Campos, Km 79 + 778 metros, no Bairro Distrito Industrial Benedito Storani, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13288-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.518/0001-25 e registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.300.325.591, são desenvolvidas: i) A fabricação e o comércio (importação, exportação e distribuição incluídas) de quaisquer espécies de etiquetas, bulas e rótulos, incluindo, sem limitação, rótulos adesivos, rótulos manga, rótulos de polipropileno bi-orientados, rótulos termo-encolhíveis e acessórios corre/atos; ii) A fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; iii) A participação, como acionista ou quotista, em outras atividades. **B.** Na filial "Criciúma", situada na Rua Antônio Daré, nº 1.250, Bairro Argentina, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88813-585, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.518/0003-97 e registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 42.900.812.367 são desenvolvidas a fabricação e o comércio (importação, exportação e distribuição incluídas) de qualquer espécie de etiqueta e rótulos, incluindo, sem limitação, rótulos adesivos, rótulos manga, rótulos de polipropileno bi-orientados, rótulos termo-encolhíveis e acessórios corre/atos. **C.** Na filial "Vinhedo Comercial", situada à Avenida das Indústrias, 315, Setor B, Distrito Industrial Benedito Storani, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13288-163, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.518/0004-78 e registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.904.630.420 são desenvolvidas as atividades de comércio (importação, exportação e distribuição incluídas) de qualquer espécie de etiquetas e rótulos, incluindo, sem limitação, rótulos adesivos, rótulos manga, rótulos de polipropileno bi-orientados, rótulos termo-encolhíveis e acessórios corre/atos. **D.** Na filial "Adelbras", situada à Rua Francisco Foga, 675, Distrito Industrial Benedito Storani, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13288-166, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.518/0007-10 e registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.906.490.714 são desenvolvidas: i) A fabricação e o comércio (importação, exportação e distribuição incluídas) de fitas autoadesivas em geral; ii) O comércio (exportação, importação e distribuição incluídas) de materiais de escritório, escolar, papelaria e similares." **6.3.** Os acionistas decidem, por unanimidade, alterar a redação da Cláusula 18 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 18 – A representação da Companhia será válida: (a) mediante a assinatura conjunta do Diretor Presidente e de qualquer dos Diretores nomeados; (b) na ausência da assinatura do Diretor Presidente, mediante a assinatura de no mínimo 03 (três) diretores; (c) mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado nos termos do parágrafo primeiro deste Artigo; ou (d) mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) procuradores em conjunto, nomeado nos termos do parágrafo único deste Artigo, com poderes, limitações e prazo de mandato especificados nos respectivos instrumentos de procuração. Parágrafo Único: A nomeação de procuradores pela Companhia deverá ocorrer mediante a assinatura conjunta do Diretor Presidente e qualquer dos Diretores da Companhia, especificando os poderes outorgados e o prazo de validade nos respectivos instrumentos de procuração." **6.4.** Visando consolidar as alterações estatutárias deliberadas neste ato e com o objetivo de facilitar a leitura e o manuseio das normas regentes da Companhia, os acionistas, por unanimidade, resolvem consolidar o Estatuto Social da Companhia, cuja íntegra se encontra no Anexo I da presente ata. **7. Ratificação da Composição Atual da Diretoria:** Conforme a Ata de Assembleia Geral Ordinária datada de 26 de março de 2024, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 140.379/24-1, a composição atual da Diretoria é: Diretor Presidente: Luis Carlos Jociomis; Diretores Sem Designação Específica: Luis Eduardo Marques, Sandro Ribeiro e Kristian Roger Bez Birolo, todos com mandato vigente até 26 de março de 2027. **8. Declarações e Autorizações:** Os acionistas, neste ato, autorizam que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações desta Assembleia, concedendo os poderes necessários para a prática de quaisquer atos perante a Junta Comercial de São Paulo. **9. Assinaturas Eletrônicas:** Os acionistas aprovaram a assinatura da presente ata e seus anexos em formato eletrônico, reconhecendo a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, em formato eletrônico e/ou assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"). **10. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **11. Certidão:** Declara-se que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Luis Carlos Jociomis** – Presidente; **Leandro Eduardo Cantelli** – Secretário. **Anexo I – Consolidação do Estatuto Social. Capítulo I – Denominação Social, Sede, Objeto e Prazo de Duração. Artigo 1º.** A CCL Industries do Brasil S/A é uma sociedade por ações de capital fechado que se regerá pelas disposições deste Estatuto, da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976, e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia terá sua sede à Rodovia Miguel Melhado Campos, Km 79 + 778 metros, no Bairro Distrito Industrial, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13288-003. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia poderá abrir filiais, escritórios, agências e depósitos em qualquer parte do país, por meio de decisão da Diretoria. **Parágrafo Segundo.** A Companhia possui filial à Rua Antônio Daré, nº 1.250, Bairro Argentina, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88813-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.518/0003-97 e registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 42.900.812.367. **Parágrafo Terceiro.** A Companhia possui filial à Avenida das Indústrias, 315, Setor B, Distrito Industrial, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.518/0004-78 e registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.904.630.420. **Parágrafo Quarto.** A Companhia possui filial à Rua Francisco Foga, 675, Distrito Industrial, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13288-166, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.518/0007-10 e registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.906.490.714." **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (i) a fabricação e o comércio (importação, exportação e distribuição incluídas) de quaisquer espécies de etiquetas, bulas e rótulos, incluindo, sem limitação, rótulos adesivos, rótulos manga, rótulos de polipropileno bi-orientados, rótulos termo-encolhíveis e acessórios corre/atos; (ii) a fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; (iii) a fabricação e o comércio (importação, exportação e distribuição incluídas) de fitas autoadesivas em geral; (iv) o comércio (exportação, importação e distribuição incluídas) de materiais de escritório, escolar, papelaria e similares; e (v) a participação, como acionista ou quotista, em outras atividades. **Parágrafo Único.** As atividades descritas acima são exercidas nos estabelecimentos comerciais da Companhia conforme a seguir: **A.** Na sede social, situada na Rodovia Miguel Melhado Campos, Km 79 + 778 metros, no Bairro Distrito Industrial Benedito Storani, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13288-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.518/0001-25 e registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.300.325.591, são desenvolvidas: i) A fabricação e o comércio (importação, exportação e distribuição incluídas) de quaisquer espécies de etiquetas, bulas e rótulos, incluindo, sem limitação, rótulos adesivos, rótulos manga, rótulos de polipropileno bi-orientados, rótulos termo-encolhíveis e acessórios corre/atos; ii) A fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; iii) A participação, como acionista ou quotista, em outras atividades. **B.** Na filial "Criciúma", situada na Rua Antônio Daré, nº 1.250, Bairro Argentina, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88813-585, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.518/0003-97 e registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 42.900.812.367 são desenvolvidas a fabricação e o comércio (importação, exportação e distribuição incluídas) de qualquer espécie de etiqueta e rótulos, incluindo, sem limitação, rótulos adesivos, rótulos manga, rótulos de polipropileno bi-orientados, rótulos termo-encolhíveis e acessórios corre/atos. **C.** Na filial "Vinhedo Comercial", situada à Avenida das Indústrias, 315, Setor B, Distrito Industrial Benedito Storani, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13288-163, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.518/0004-78 e registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.904.630.420 são desenvolvidas as atividades de comércio (importação, exportação e distribuição incluídas) de qualquer espécie de etiquetas e rótulos, incluindo, sem limitação, rótulos adesivos, rótulos manga, rótulos de polipropileno bi-orientados, rótulos termo-encolhíveis e acessórios corre/atos. **D.** Na filial "Adelbras", situada à Rua Francisco Foga, 675, Distrito Industrial Benedito Storani, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13288-166, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.518/0007-10 e registrada perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.906.490.714 são desenvolvidas: i) A fabricação e o comércio (importação, exportação e distribuição incluídas) de fitas autoadesivas em geral; ii) O comércio (exportação, importação e distribuição incluídas) de materiais de escritório, escolar, papelaria e similares. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **Capítulo II – Capital e Ações.** **Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 555.629.459,12 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), dividido em 9.090.289 (nove milhões, noventa mil e duzentas e oitenta e nove) Ações Ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas na forma prevista nos Boletins de Subscrição anexos às Atas de Assembleia Geral da Companhia. **Artigo 6º.** As Ações são indivisíveis em relação à Companhia. **Artigo 7º.** Cada Ação Ordinária confere direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. Quando a Ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 8º.** As Ações Nominativas serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas e as suas transferências serão efetuadas por meio de termos lavrados no livro de Transferência de Ações Nominativas, assinados e datados pelo Cedente e o Cessionário ou seis procuradores. **Artigo 9º.** No caso de reembolso das Ações, previstos em lei, o valor do reembolso será calculado com base no patrimônio líquido das Ações, de acordo com o último balanço provado na Assembleia Geral, segundo critérios de avaliação do ativo e passivo fixados na Lei das Companhias Anônimas e com os princípios contábeis geralmente aceitos. **Artigo 10º.** A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas Ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e ao prazo de subscrição, quanto à forma de integralização e à cessão do direito de preferência, observadas as disposições legais e as previstas no Estatuto Social. **Artigo 11.** A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de livros ou reservas disponíveis, suas próprias Ações para a permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando sua posterior alienação, observada as disposições legais aplicáveis. **Artigo 12.** As Ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua realocação em circulação. **Capítulo III – Administração. Artigo 13.** A Companhia será administrada por uma Diretoria de 02 (dois) ou mais Diretores, residentes no país, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, eleitos pela Assembleia Geral. **Artigo 14.** Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até a posse de novos Diretores, regularmente eleitos. **Artigo 15.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres e obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 16.** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. **Artigo 17.** A Diretoria será composta por 02 (dois) ou mais Diretores, sendo um deles nomeado Diretor Presidente e os demais nomeados Diretores sem designação específica. **Parágrafo Único.** Além dos deveres previstos na lei, são deveres da Diretoria: I – convocar reuniões da Diretoria quando quer que julgue conveniente; II – dirigir e administrar a Companhia em todas as suas atividades, com a assistência dos outros Diretores; III – propor para aprovação dos Acionistas a criação ou eliminação de funções e cargos administrativos, bem como as remunerações pela Assembleia Geral; IV – de maneira geral, desempenhar quaisquer outras funções ou atividades que lhe possam ser especificamente atribuídas pela Assembleia Geral. **Artigo 18.** A representação da Companhia será válida: (a) mediante a assinatura conjunta do Diretor Presidente e de qualquer dos Diretores nomeados; (b) na ausência da assinatura do Diretor Presidente, mediante a assinatura de no mínimo 03 (três) diretores; (c) mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado nos termos do parágrafo primeiro deste Artigo; ou (d) mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) procuradores em conjunto, nomeado nos termos do parágrafo único deste Artigo, com poderes, limitações e prazo de mandato especificados nos respectivos instrumentos de procuração. **Parágrafo Único.** A nomeação de procuradores pela Companhia deverá ocorrer mediante a assinatura conjunta do Diretor Presidente e qualquer dos Diretores da Companhia, especificando os poderes outorgados e o prazo de validade nos respectivos instrumentos de procuração. **Artigo 19.** É expressamente vedado aos Diretores e Acionistas, prestar garantias, fianças, avais ou qualquer operação, em nome da Companhia, em favor de negócios estranhos ao objeto social. **Capítulo IV – Conselho Fiscal. Artigo 20.** A Companhia não terá um Conselho Fiscal permanente. Se e quando instalado como previsto em lei, o Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos legais, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a remuneração destes. **Capítulo V – Assembleia Geral. Artigo 21.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social para provar as contas da Diretoria e deliberar sobre quaisquer outros assuntos e competência. **Artigo 22.** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando os interesses da Companhia exigir, nos termos da lei. **Artigo 23.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, na sua falta, os demais Diretores. Um dos acionistas presentes à Assembleia será o Secretário. **Artigo 24.** O modo de convocação, o quórum de instalação, o quórum de deliberação e as formalidades complementares observarão as disposições legais aplicáveis. **Artigo 25.** Em caso de empate nas deliberações, deverá ser convocada nova Assembleia Geral, respeitando-se um intervalo mínimo de 20 (vinte) dias. **Capítulo VI – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Resultados. Artigo 26.** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras, com observância das disposições legais pertinentes. **Artigo 27.** Deverá ser destinado para a constituição das reservas legais 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício social, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. **Artigo 28.** Um dividendo mínimo de 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos apurados no Balanço Geral deverá ser distribuído aos acionistas, após a constituição das reservas legais. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro líquido, nos termos da lei. **Artigo 29.** A Companhia, à opção do Diretor Presidente, poderá levantar balanços intercalares em qualquer época durante o curso do exercício social, bem como distribuir dividendos com base nos lucros apurados em tais balanços. **Capítulo VII – Dissolução e Liquidação. Artigo 30.** A Companhia dissolver-se-á e liquidar-se-á em casos previstos em Lei. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral terá a autoridade para estabelecer o método de liquidação, bem como para eleger os liquidantes e, se assim decidir, o Conselho Fiscal que irá funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo VIII – Transferência de Ações. Artigo 31.** O Acionista que pretender alienar ou transferir, a qualquer título, as suas Ações ou seu direito de subscrição de novas Ações, no todo ou em parte, deverá respeitar o direito de preferência dos demais acionistas. **Parágrafo Único.** Será nula de pleno direito a transferência de Ações que violar o disposto nesta cláusula. **Capítulo IX – Disposições Gerais. Artigo 32.** Aos casos omissos deste Estatuto serão aplicadas as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e, de outras em vigor, pertinentes à matéria. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 259.090/26-8 em 22/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/07/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

